



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”

gabinete@taguatinga.to.gov.br

OFÍCIO/GAB/Nº 188/2023

Taguatinga, 30 de Agosto de 2023.

Exma. Sra. Fabíola de Oliveira Rodrigues Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga/TO

Assunto: Lei Complementar Orçamentária Anual – LOA 2024

Senhor Presidente,

Encaminho à essa Colenda Casa Legislativa a Lei Complementar que dispõe sobre Lei Complementar Orçamentária Anual – LOA para 2024.

Tais leis, Senhor Presidente, estão em estrita consonância com as prioridades deste município, com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como, com as devidas alterações vide emendas modificativas nº XVI e XVII.

Atenciosamente

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Taguatinga - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”

Projeto de Lei Complementar nº 13, de 30 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a Lei Complementar Orçamentária Anual – LOA para 2024, Estimando Receita e Fixando Despesas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei Complementar orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de **R\$ 74.410.886,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei Complementar.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverá ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 74.410.886,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.901.511,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.373.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	948.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.000.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.461.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00
SUB-TOTAL	69.775.911,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	82.385,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.402.590,00
SUB-TOTAL	4.634.975,00
TOTAL GERAL	74.410.886,00

Art. 4º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR ORGÃO E UNIDADES

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	2.100.000,00		2.100.000,00
CONTROLADORIA GERAL	114.700,00		114.700,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.860.310,00		2.860.310,00
FUNDO MUN.DE PREV.DOS SERVIDORES-TAGUAPREVI		2.342.000,00	2.342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	225.500,00		225.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.785.875,00		20.785.875,00
GABINETE DO PREFEITO	1.339.000,00		1.339.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00		565.000,00
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO	263.000,00		263.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”

SECRET.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	2.451.900,00		2.451.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.067.200,00		3.067.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	854.720,00		854.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.124.920,00		22.124.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.405.400,00		3.405.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.901.500,00		3.901.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.018.161,00		5.018.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	304.000,00		304.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200		200
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.687.500,00		2.687.500,00
TOTAL GERAL	72.068.886,00	2.342.000,00	74.410.886,00

2. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.560.300,00		5.560.300,00
AGRICULTURA	854.720,00		854.720,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.860.310,00		2.860.310,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00		125.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	464.500,00		464.500,00
CULTURA	1.761.900,00		1.761.900,00
DESPORTO E LAZER	488.500,00		488.500,00
EDUCAÇÃO	22.124.920,00		22.124.920,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.508.000,00		1.508.000,00
ENERGIA	180.000,00		180.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.500,00		100.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.758.161,00		4.758.161,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
LEGISLATIVA	2.100.000,00		2.100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	835.000,00		835.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.339.413,00	1.339.413,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00		565.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.002.587,00	1.002.587,00
SANEAMENTO	80.000,00		80.000,00
SAÚDE	20.786.075,00		20.786.075,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00		22.000,00
TRABALHO	305.000,00		305.000,00
TRANSPORTE	2.787.500,00		2.787.500,00
URBANISMO	3.601.500,00		3.601.500,00
TOTAL GERAL	72.068.886,00	2.342.000,00	74.410.886,00

3. POR ÓRGÃOS E FONTES

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	2.100.000,00
CONTROLADORIA GERAL	114.700,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.860.310,00
FUNDO MUN.DE PREV.DOS SERVIDORES-TAGUAPREVI	2.342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	225.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.785.875,00
GABINETE DO PREFEITO	1.339.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.000,00
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO	263.000,00
SECRET.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	2.451.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.067.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	854.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.124.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.405.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.901.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.018.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	304.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.687.500,00
TOTAL GERAL	74.410.886,00

Parágrafo único. Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”

Art. 5º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a, abrir créditos especiais por Decreto, mediante anulação de recursos previstos no Artigo 43, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64 e no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, bem como a alteração do QDD, incluindo fontes, elementos e subelementos existentes na Lei vigente, no limite de cem por cento do valor total da despesa fixada nesta lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
“O PROGRESSO VOLTOU!”

Art. 10º. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo Extra Orçamentário.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2023.

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal